



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: SETEMBRO

RESOLUÇÃO CMDCA N° 001/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2025-2035 do município de Mamanguape-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB, no uso das suas competências legais e considerando a Lei Municipal N° 919/2015 e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, e a deliberação, por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião do dia 10 (dez) de setembro de 2025.

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal do Brasil de 1.988 aponta o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1.993 – Lei Orgânica da Assistência Social – tem como objetivo a proteção à Família, à maternidade, à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO - nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância 2020/2030 e seus objetivo e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA.

CONSIDERANDO o Decreto municipal N° 001/2025 dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância 2025-2035.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância 2025-2035 do município de Mamanguape-PB.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mamanguape, 10 de setembro de 2025.


CAMILA VITÓRIA DA SILVA
Presidente do CMDCA – Mamanguape/PB.